

LEI MUNICIPAL N.º 796/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carlinda - MT, para o Exercício Financeiro de 2.014, de acordo com os anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidade da Administração Direta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II **DA PREVISÃO DA RECEITA**

Art. 2º - O valor bruto estimado do orçamento é no valor de R\$ 23.946.000,00 (Vinte e três milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais), tendo como deduções para formação do FUNDEB, o valor de R\$ 2.190.000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais), onde o **valor líquido do orçamento menos as Deduções será de R\$ 21.756.000,00 (Vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais)**, sendo o valor de R\$ 19.676.000,00 (Dezenove milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais) para a Administração Direta e o valor de R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões, oitenta mil reais) para a Administração Indireta RPPS – PREVCAR, e a Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 18.821.000,00 (Dezoito milhões, oitocentos e vinte um mil reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.341.000,00
Receitas de Contribuições	1.440.000,00
Receita de Patrimonial	891.000,00

Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	19.946.600,00
Deduções da Receita Corrente	-2.190.000,00
Outras Receitas Correntes	192.400,00
Total das Receitas Correntes	21.701.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	55.000,00
Total das Receitas de Capital	55.000,00
Total.....	21.756.000,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 19.676.000,00 (Dezenove milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais) para a Administração Direta e o valor de R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões, oitenta mil reais) para a Administração Indireta RPPS – PREVCAR, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	19.712.330,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.180.470,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.200,00
Total.....	21.756.000,00

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara	750.000,00
Gabinete do Prefeito	942.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.429.531,00
Secretaria de Educação	6.215.501,00
Secretaria de Esportes e Cultura	299.503,00
Fundo Municipal de Saúde	5.703.003,00
Fundo Municipal de Assistência Social	987.004,00
Secretaria Meio Ambiente e Turismo	552.000,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Com.	454.003,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.343.455,00
Total da Administração Direta	19.676.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RPPS – PREVCAR	2.080.000,00
Total da Administração Indireta	2.080.000,00
TOTAL GERAL	19.756.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	750.000,00
04. Administração	2.039.771,00
08. Assistência Social	987.003,00
10. Saúde	5.703.002,00
11. Trabalho	196.760,00
12. Educação	6.215.501,00
13. Cultura	62.503,00
15. Urbanismo	648.001,00
16. Habitação	1,00
17. Saneamento	3,00
18. Gestão Ambiental	327.000,00
20. Agricultura	454.004,00
23. Comércio e Serviços	225.000,00
26. Transporte	1.695.451,00
27. Desporto e Lazer	237.000,00
28. Encargos Especiais	35.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total da Administração Direta	19.676.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09. Previdência Social	2.080.000,00
Total da Administração Indireta	2.357.000,00

TOTAL GERAL	21.756.000,00
--------------------	----------------------

Art. 4ª - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 6.690.005,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa mil e cinco reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assistência	987.003,00
Saúde	5.703.002,00
Total da Administração Direta	6.690.005,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 8º - Este projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda – MT, em 20 de dezembro de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal